



MUNICÍPIO DE VILA MARIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR DE VILA MARIA

Ata nº 019/2026

1 Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas e trinta
2 minutos, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, situada na Rua Irmãos
3 Busato, nº 450, Centro, no Município de Vila Maria – RS, reuniram-se os membros do Conselho
4 de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Vila Maria – FAPS,
5 devidamente convocados na forma regimental, para a realização de reunião ordinária, a fim de
6 deliberar sobre a ordem do dia previamente estabelecida. Estiveram presentes: Luiz Carlos
7 Benedetti – Presidente do Conselho de Administração; Grasiela Sciota Franceschi –
8 Conselheira; Eduarda Zanardi dos Santos – Conselheira, Claudia Moccellin Ramos –
9 Conselheira e Amanda Eduarda Scariot – Conselheira, havendo quórum suficiente para
10 deliberação. Inicialmente foram apresentadas as comunicações recebidas e expedidas, avisos,
11 proposições e documentos de interesse do Conselho, destacando-se: o Ofício GPVM 190/2026
12 que trata de Requisição de Pequeno Valor – RPV expedida no Processo nº 5003013-
13 26.2020.8.21.0109, em favor de Célia Maria Consalter Souza; Renovação do Contrato com a
14 empresa Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA, CNPJ nº 18.934.959/0001-60 e
15 Pedido de informação do Conselho Fiscal acerca da minuta sugestiva de alteração da Lei
16 Municipal nº 3.939. Foi submetida ao Conselho a análise da Requisição de Pequeno Valor –
17 RPV expedida no Processo nº 5003013-26.2020.8.21.0109, em favor de Célia Maria Consalter
18 Souza, cujo valor total perfaz R\$ 31.013,12, dos quais R\$ 2.819,37 correspondem aos
19 honorários sucumbenciais. Após discussão, os conselheiros registraram que permanece
20 pendente orientação jurídica acerca da origem dos recursos destinados ao pagamento dos
21 honorários sucumbenciais, especialmente quanto à possibilidade de que o valor integral seja
22 suportado pelos recursos previdenciários ou se os honorários advocatícios deverão ser
23 custeados mediante recursos da Taxa de Administração. Deliberou-se, por unanimidade,
24 aguardar manifestação técnica e jurídica antes da autorização do respectivo pagamento, que
25 será retomado na próxima reunião. Na sequência, passou-se à análise da conjuntura econômica
26 e financeira e dos rendimentos da carteira de investimentos referentes ao mês de junho de 2026,
27 conforme apresentação realizada pela Gestora Administrativa e Financeira do RPPS. Foi
28 demonstrado que a carteira permaneceu integralmente enquadrada na Resolução CMN nº
29 5.272/2025, com patrimônio aproximado de R\$ 55,2 milhões, alocação de 100% dos recursos



MUNICÍPIO DE VILA MARIA

30 em renda fixa e perfil conservador, alcançando rentabilidade acumulada de 6,73% no exercício,
31 equivalente a aproximadamente 105,49% da meta atuarial, resultado favorecido pela
32 manutenção da taxa Selic em patamar elevado. Também foi destacado que cerca de 75,74% da
33 carteira permanece indexada ao CDI, estratégia que vem proporcionando maior estabilidade e
34 aderência à Política de Investimentos. Foram apresentados, ainda, os rendimentos individuais
35 dos fundos integrantes da carteira e a evolução patrimonial do RPPS, registrando-se que a
36 carteira permanece diversificada, líquida e compatível com os objetivos previdenciários. Em
37 relação ao cenário econômico, registrou-se que o ambiente permanece favorável aos
38 investimentos em renda fixa, diante da desaceleração gradual da inflação, da manutenção da
39 taxa Selic em nível elevado, do crescimento moderado da economia brasileira e da permanência
40 das incertezas relacionadas ao cenário fiscal. No âmbito internacional, destacou-se a redução
41 das tensões geopolíticas, a queda dos preços do petróleo e de outras commodities, bem como a
42 postura cautelosa dos principais bancos centrais, fatores que recomendam a manutenção de
43 estratégia conservadora na gestão dos recursos previdenciários. As perspectivas para os
44 próximos meses indicam continuidade dos juros elevados, inflação em desaceleração gradual,
45 necessidade de permanente acompanhamento do cenário fiscal e político e manutenção da
46 atratividade da renda fixa, razão pela qual foi reiterada a estratégia de preservar liquidez,
47 priorizar ativos indexados ao CDI, realizar alocações graduais em títulos indexados ao IPCA e
48 evitar aumento excessivo da duration da carteira. Após análise e debates, os membros
49 manifestaram-se favoravelmente ao relatório apresentado, registrando a adequação da carteira
50 ao cenário econômico vigente e aos objetivos de segurança, liquidez e rentabilidade do RPPS.
51 Dando continuidade à pauta, passou-se à definição do fundo para resgate dos recursos
52 destinados ao pagamento da folha dos aposentados e pensionistas do mês de julho de 2026,
53 estimada em R\$ 266.301,23. Os membros do Conselho examinaram o estudo técnico
54 encaminhado pela assessoria de investimentos, elaborado com base na atual distribuição da
55 carteira do RPPS, no cenário econômico-financeiro e nas disposições da Resolução CMN nº
56 5.272/2025, o qual apresentou alternativas de resgate compatíveis com a necessidade de
57 disponibilização imediata dos recursos. Foram apresentadas duas alternativas de fundos
58 enquadrados no art. 7º, inciso I, da Resolução CMN nº 5.272/2025: o Banrisul Foco IDKA
59 IPCA 2A Responsabilidade Limitada FIF Renda Fixa, CNPJ nº CNPJ:21.007.180/0001-03,
60 com liquidação financeira em D+2, e o Caixa Brasil IMA-B 5 Títulos Públicos
61 Responsabilidade Limitada FIF Renda Fixa LP, CNPJ nº 11.060.913/0001-10, com liquidação
62 em D+0. Esclareceu-se que ambos apresentam saldo suficiente para atendimento da



MUNICÍPIO DE VILA MARIA

63 necessidade financeira, sendo que os fundos foram previamente selecionados em razão da
64 liquidez, da disponibilidade de recursos e do desempenho relativamente inferior quando
65 comparados aos demais ativos da carteira aptos ao resgate, de modo a minimizar impactos sobre
66 a rentabilidade global do patrimônio previdenciário. Após análise técnica, considerando o
67 cenário econômico vigente e a necessidade de disponibilização tempestiva dos recursos, o
68 Conselho deliberou, por unanimidade, seguir a sugestão do Comitê de Investimentos, optando
69 pela realização do resgate junto ao fundo Caixa Brasil IMA-B 5 Títulos Públicos
70 Responsabilidade Limitada FIF Renda Fixa LP, CNPJ nº 11.060.913/0001-10, em razão de sua
71 liquidez imediata (D+0), do menor desempenho relativo no período analisado e da maior
72 sensibilidade do índice IMA-B 5 às oscilações da curva de juros em comparação ao IDKA
73 IPCA 2A. Consignou-se que a medida preserva a diversificação da carteira, mantém a aderência
74 à Política de Investimentos e à Resolução CMN nº 5.272/2025 e possibilita futura realocação
75 dos recursos em estratégias compatíveis com o atual ambiente de juros elevados. Em seguida,
76 foi apresentado pelo presidente o pedido de informação do Conselho Fiscal quanto a minuta
77 sugestiva de alteração da Lei Municipal nº 3.939. O Presidente do Conselho de Administração
78 registrou que recebeu os questionamentos formalizados pelo Conselho Fiscal acerca da
79 proposta e, diante das divergências apontadas, sugeriu que se archive a proposta. Após amplo
80 debate, deliberou-se, por unanimidade, recomendar o arquivamento da proposta a
81 Administração Municipal, por entender que, neste momento, tal medida preserva a harmonia
82 institucional e evita desgastes desnecessários entre os órgãos de governança do Regime Próprio
83 de Previdência Social. Consignou-se, ainda, que a manifestação do Conselho possui natureza
84 exclusivamente opinativa e consultiva, reconhecendo-se que a iniciativa para apresentação de
85 projetos de lei constitui competência privativa da Administração Municipal, inexistindo
86 qualquer impedimento para que, caso entenda conveniente e oportuno, a Administração
87 promova os ajustes que considerar pertinentes e dê prosseguimento à matéria. Ficou registrado,
88 ainda, que, considerando a relevância do tema e o interesse dos servidores vinculados ao
89 Regime Próprio de Previdência Social, ficou sugerido que eventuais propostas de alteração da
90 Lei Municipal nº 3.939 sejam objeto de apresentação e debate na próxima Assembleia dos
91 Servidores, oportunizando ampla divulgação, esclarecimentos e manifestação dos interessados
92 antes da adoção de quaisquer medidas relacionadas à matéria. Por fim, foi analisada a relação
93 dos membros com direito ao recebimento da gratificação prevista na legislação municipal
94 aplicável: Luiz Carlos Benedetti, Grasiela Sciota Franceschi, Claudia Moccellin Ramos e
95 Amanda Eduarda Scariot. Nada mais havendo a tratar, o Conselho de Administração deliberou

**MUNICÍPIO DE VILA MARIA**

96 pelo encaminhamento das decisões ora tomadas à Administração Municipal, para que sejam
97 adotadas as providências administrativas e operacionais necessárias nos termos da legislação
98 vigente e da Política de Investimentos. Em seguida, encerrou-se a reunião, da qual lavrou-se a
99 presente ata que, lida e achada conforme, será assinada pelos membros do Conselho de
100 Administração.



Documento assinado digitalmente

EDUARDA ZANARDI DOS SANTOS
Data: 28/07/2026 14:42:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

GRASIELA SCIOTA FRANCESCHI
Data: 28/07/2026 15:50:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

CLAUDIA MOCELLIN RAMOS
Data: 29/07/2026 10:15:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

AMANDA EDUARDA SCARIOT
Data: 29/07/2026 11:19:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ CARLOS BENEDETTI
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS BENEDETTI:70790485087
0485087